

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,  
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 19 de Junho de 2024.

À

**SUELI DA SILVA BAPTISTA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: 135.740.058-65

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 06 – Quadra J

Endereço de Correspondência: Rua Ametista, 18 casa, Jardim Bom Sucesso,  
Carapicuíba, SP

CEP: 06335-105

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 4", com acesso pela Rua Cristal, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**



Fabiana Fernanda Marques

**Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação**

## CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



### LEGENDA

-  ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
-  CONFRONTANTE

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,  
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 19 de Junho de 2024.

À

**ADAILDE OLIVEIRA TEIXEIRA**

CPF/CNPJ: 185.415.958-54

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 07 – Quadra J

Endereço de Correspondência: Rua Ametista, 19, Jardim Bom Sucesso,  
Carapicuíba, SP

CEP: 06335-105

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 4", com acesso pela Rua Cristal, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação**

## CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



### LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,  
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 19 de Junho de 2024.

À

**TADEU CARVALHO FILHO**

CPF/CNPJ: 351.736.105-49

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 08 – Quadra J

Endereço de Correspondência: Rua Ametista, 20, Jardim Bom Sucesso,

Carapicuíba, SP

CEP: 06335-105

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 4", com acesso pela Rua Cristal, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação**

## CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



### LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,  
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 19 de Junho de 2024.

À

**EDGAR RABELO DE PAULO**

CPF/CNPJ:

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 09 – Quadra J

Endereço de Correspondência: Rua Ametista, 21, Jardim Bom Sucesso,

Carapicuíba, SP

CEP: 06335-105

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 4", com acesso pela Rua Cristal, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação**

## CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



### LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,  
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 19 de Junho de 2024.

À

## **COOPERATIVA HABITACIONAL RODOANEL**

CPF/CNPJ: 04.077.873/0001-53

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 10 – Quadra J

Endereço de Correspondência: Rua Ametista, 22, Jardim Bom Sucesso,  
Carapicuíba, SP

CEP: 06335-105

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 4", com acesso pela Rua Cristal, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação**

## CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



### LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,  
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 19 de Junho de 2024.

À

**SILVANIR OLIVEIRA PEREIRA**

CPF/CNPJ: 061.618.096-99

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 11 – Quadra J

Endereço de Correspondência: Rua Ametista, 23, Jardim Bom Sucesso,

Carapicuíba, SP

CEP: 06335-105

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 4", com acesso pela Rua Cristal, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação**

## CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



### LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,  
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 19 de Junho de 2024.

À

**IVANE BARBOSA**

CPF/CNPJ:

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 12 – Quadra J

Endereço de Correspondência: Rua Ametista, 24, Jardim Bom Sucesso,

Carapicuíba, SP

CEP: 06335-105

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 4", com acesso pela Rua Cristal, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação**

## CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



### LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,  
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 19 de Junho de 2024.

À

**MARIA DA CONCEIÇÃO AMADOR**

CPF/CNPJ: 292.795.505-00

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 20 – Quadra J

Endereço de Correspondência: Rua Safira, 01, AC 3, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-425

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 4", com acesso pela Rua Cristal, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação**

## CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



### LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,  
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 19 de Junho de 2024.

À

## **COOPERATIVA HABITACIONAL RODOANEL**

CPF/CNPJ: 04.077.873/0001-53

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Sistema de Lazer 4

Endereço de Correspondência: Avenida dos Autonomistas, Nº 5.222, 1º Andar,  
Sala 01, Osasco, SP

CEP: 06194-060

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 4", com acesso pela Rua Cristal, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação**

## CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



### LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE